

Comunicação | 3ª Secção

A Advocacia como garante da Justiça



Pela Advocacia que queremos

Comunicação dirigida à 3ª secção

A Advocacia como Garante da Justiça

Sistema de Acesso ao Direito e aos Tribunais

Acesso ao Visionamento das Escalas Presenciais pelas Delegações

Enquanto órgãos de proximidade e maior disponibilidade, as Delegações recebem sucessivas reclamações dos tribunais, aos fins-de-semana e feriados, de problemas no âmbito das escalas de prevenção, cujas listagens desconhecem.

Não faz qualquer sentido e chega a ser vergonhoso, que nalguns casos, sejam os tribunais a indicar às Delegações a listagem das escalas, questionando o porquê de não lhes ser dado conhecimento pelo competente órgão da Ordem, no que se revela uma inadmissível manifestação de falta de confiança do Conselho Geral, nas Delegações.

E não colhe o argumento do Conselho Geral, para recusar a indicação das escalas às Delegações, de que existem mecanismos que a todo tempo permitem monitorizar e solucionar situações de emergência, por recurso ao departamento de acesso ao direito, na medida em que os serviços competentes se encontram encerrados aos fins-de-semana e feriados, até porque, via de regra o Tribunal verificando a necessidade de encontrar rapidamente um Advogado disponível de forma a suprir uma necessidade judicial contata a Delegação para o efeito.

Revela-se absolutamente necessário, que as Delegações possam ter a vista do SINOA em tempo real no que toca às listagens das escalas de prevenção, o que em nada belisca a transparência, equidade, independência e qualidade do sistema de nomeações, uma vez que a mera vista do SINOA, com limitação aos

Módulos Escalas e Advogados, não permite qualquer alteração no sistema, mas sim, permitindo uma maior colaboração com a justiça por parte da Ordem dos Advogados, através do seu órgão de maior proximidade.

Porque são recomendações que continuam à espera de seguimento (competência estatutária do Bastonário), lembram-se as conclusões do VIII Congresso dos Advogados, sobre a matéria:

Conclusões do VIII Congresso (2020) da Secção com a “Tutela dos Direitos - Acesso ao Direito e aos Tribunais

12. Que o Conselho Geral tenha um papel mais interventivo e fiscalizador no âmbito do SADT, nomeadamente criando mecanismos de correção de discrepâncias entre as plataformas informáticas, de modo a assegurar a transparência nas nomeações, a publicidade das escalas mensais e a sanar divergências de entendimento.

15. Que sejam publicitadas as escalas mensais, por e-mail, junto de cada Delegação em que os Advogados concorrem, em cumprimento do princípio da transparência, e por forma a dar uma imagem de objetividade e equidistância, devendo ser atribuídas ou delegadas competências por parte do Conselho Geral ou do respetivo Conselho Regional por forma a dotar as Delegações para aferir das nomeações e das vicissitudes no âmbito do SADT.

Conclusões:

Que o Conselho Geral tenha um papel mais interventivo e fiscalizador no âmbito do SADT, nomeadamente criando mecanismos de correção de discrepâncias entre

Comunicação | 3ª Secção

A Advocacia como garante da
Justiça



Pela Advocacia que queremos

as plataformas informáticas, de modo a assegurar a transparência nas nomeações, a publicidade das escalas mensais e a sanar divergências de entendimento.

Ter as Delegações acesso em tempo real ao SINOA, com limitação aos Módulos Escalas e Advogados, sem permissão de alteração, considerando a dinâmica das escalas para actos urgentes, em que com as alterações diárias referente a substituição dos Advogados escalados, uma mera lista mensal, mostra-se insuficiente para uma maior colaboração na administração da justiça, conforme se pretende

Manuela Frias - CP 6876L

Nuno Ricardo Guilherme - CP 49776L

Carlos Malheiro - CP 17084L